



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS - Fone: (55) 3781 3555

### EDITAL Nº 26/2025

## CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO JUNTO AO IFFAR - CAMPUS SANTO AUGUSTO

A Diretora Geral do Campus Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de chamada pública, em fluxo contínuo, para realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nas dependências do IFFAR Campus Santo Augusto no decorrer do ano de 2024.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível médio e superior de qualquer instituição de ensino, para realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nas dependências do IFFAR – Campus Santo Augusto, em caráter contínuo, durante o ano de 2024.

1.2 A chamada pública é regida pelos seguintes dispositivos legais: a) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; b) Resolução nº 10/2016, que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha; c) Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e d) Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004.

1.3. O Estágio Curricular Obrigatório será **não remunerado**, não cabendo contraprestação pelo período estagiado.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 O candidato deverá comprovar matrícula e frequência regular por meio de documento emitido pela Instituição de Ensino à qual está vinculado.

2.2. O candidato deverá estar matriculado em disciplina ou componente curricular equivalente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

2.3 Atender aos requisitos previstos no PPC do seu curso de origem para a realização do estágio obrigatório.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados em realizar Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no Campus Santo Augusto deverão manifestar interesse por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link abaixo:

<https://forms.gle/MHeauAvosPhpMhvm8>

3.2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar proposta de plano de atividades de estágio, descrevendo as atividades a serem realizadas, definição do setor/área do estágio, período de realização proposto, a carga horária diária e semanal de atividades, carga horária total do estágio (conforme PPC do curso) e o professor orientador.

3.3. Candidatos de **outras Instituições de Ensino** deverão apresentar, ainda:

3.3.1. Carta de apresentação emitida pela Instituição de Ensino de Origem;

3.3.2. Atestado de matrícula e frequência emitido pela instituição de origem;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS - Fone: (55) 3781 3555

3.3.3. Cópia da apólice de seguro contratada pela instituição de origem, em favor do estudante;

**3.4. O envio da ficha de inscrição deve ser realizado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do período previsto para início das atividades de estágio.**

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A partir do envio da ficha de inscrição, as solicitações serão encaminhadas para os setores requisitados, que realizarão a análise da solicitação e emitirão parecer favorável ou desfavorável quanto à realização do estágio.

4.2. A definição do número de vagas e horário de atividade será realizada pelos setores requisitados na ficha de inscrição.

4.3. Havendo mais candidatos para a mesma área/setor do que o número de vagas, a classificação dos candidatos será por ordem de inscrição, com base no registro de data e hora do formulário de inscrição.

4.4. Os candidatos suplentes poderão realizar seus estágios após o término dos estágios dos candidatos selecionados na hipótese do item 4.3.

4.5. A análise das requisições será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior.

4.6. Os estudantes serão notificados quanto à possibilidade ou não de realização do estágio através do e-mail utilizado no momento da inscrição.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do e-mail para verificação de informações e contatos posteriores à inscrição.

### 5. DA ASSINTATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E DO PLANO DE ATIVIDADES

5.1. Os candidatos que tiverem suas propostas aprovadas pelos setores requisitados serão convocados, por e-mail, para a assinatura do Termo de Compromisso (TCE) e do Plano de Atividades de Estágio Curricular Obrigatório.

5.2. As orientações referentes à assinatura da documentação de estágio serão encaminhadas para o e-mail utilizado no momento da inscrição.

5.3. Toda documentação referente ao estágio, bem como suas assinaturas, serão tramitadas através do Sistema de Gestão Integrada (SIG) – Módulo Protocolo (SIPAC), ou na sua impossibilidade, através outra ferramenta disponibilizada pelo IFFAR – Campus Santo Augusto.

5.4. Nos casos dos estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, a documentação constante no item 5.1 deverá ser assinada também pelo responsável legal do candidato.

**5.5. É de responsabilidade do candidato de outra instituição de ensino, providenciar o seu cadastro prévio na plataforma SIPAC, bem como do seu responsável legal previsto no item 5.4, conforme orientações encaminhadas pela Coordenação de Extensão ao e-mail informado na ficha de inscrição.**

**5.5. Caso o Termo de Compromisso e Plano de Atividades de estágio utilizados não sejam as minutas pré-aprovadas pelo IFFAR, a mesma deverá ser analisada pela Procuradoria Jurídica do IFFAR, antes da assinatura da documentação e início do estágio.**

5.5.1. Após aprovação da análise jurídica os estudantes de outras instituições de ensino, serão notificados via e-mail e deverão providenciar a emissão do TCE e do Plano de Atividades em até (02) dois dias úteis junto à sua instituição de origem.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS - Fone: (55) 3781 3555

---

### 6. DA PRÁTICA DO ESTÁGIO

- 6.1. O estudante só poderá iniciar suas atividades de estágio após a comunicação expressa da Coordenação de Extensão do IFFAR – Campus Santo Augusto.
- 6.2. Não sendo realizada a assinatura da documentação, por todas as partes envolvidas, até a data prevista para início do estágio, este será cancelado de forma automática.
- 6.3. As atividades de estágio só poderão ser realizadas durante a vigência do TCE.
- 6.4. O estudante não poderá realizar carga horária superior à prevista no PPC do seu curso de origem.
- 6.5. O estágio poderá ser cancelado a qualquer momento, por iniciativa do estudante, da instituição de origem ou do IFFAR Campus Santo Augusto.
- 6.6. As atividades de estágio serão orientadas por docentes da instituição de origem dos estudantes e supervisionadas por servidores do IFFAR Campus Santo Augusto com formação e/ou experiência profissional na área do estágio.
- 6.7. Os estudantes selecionados poderão realizar até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de atividades de estágio, em conformidade com o plano de atividades proposto, o projeto pedagógico do curso e as atividades e horários de funcionamento dos setores do IFFAR Campus Santo Augusto
- 6.8 O estágio obrigatório deverá estar previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o candidato está matriculado.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e/ou Coordenadores de Curso, ou caso necessário, à Pró-Reitoria de Extensão que fornecerá as devidas orientações.
- 7.2. Os casos omissos serão julgados individualmente pela Coordenação de Extensão.

Santo Augusto, 10 de março de 2024.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Marcia Fink  
Diretora Geral  
Portaria 318/2021

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Ricardo Tadeu Paraginski  
Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção  
Portaria 979/2023